



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 26, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Revoga dispositivo da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Fica revogado o § 3º do art. 53 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de maio de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.


WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado